



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

PROCESSO: _____ Nº DE ORDEM 11866/16

NATUREZA: _____

EXECUTADO: _____

Nº CONTRATO: 094/16

PROPRIETÁRIO: Paulo Benedito Sant'Ana
ENDEREÇO LOCADO: Rua Etelvino dos Santos,
nº 267 csa02- Chácara Solar II

A U T U A Ç Ã O

Em _____ de _____ de _____,

autuo neste Ofício _____

que segue(m) e lavro este termo.

Eu, _____ (_____), Escr., si-bscr.

REG. SOB nº _____

LIVRO nº _____ - Fis. _____



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**
NOVO TEMPO, NOVOS RUMOS

MEMO n° 104/2016 - SGC - SMH

OS 13866/16

Santana de Parnaíba, 20 de janeiro de 2016.

À
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos
Dr. Claudio Lysias da Silva

Prezado Senhor,

Solicitamos de Vossa Senhoria, a gentileza de providenciar a elaboração de um contrato de locação, entre esta Municipalidade e o Sr. Paulo Benedito Sant'Anna, proprietário do imóvel sito à Rua Etelvino dos Santos, n° 267 - casa 02 - Chácara Solar II, imóvel este, que será locado para acomodar família de desabrigados, sendo que, esta locação será vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Locador:- Paulo Benedito Sant'Anna
CPF: n° 068.362.503-95 - RG: 18.525.202-3 - SSP/SP
brasileiro, casado, advogado.

Contato:- 4156-3041


End. de Residência:- Rua Espírito Santo, n° 630 C, Fazendinha - Santana de Parnaíba / SP

Do valor do locatício:- R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).

Inscrição Cadastral:- 24324.54.63.0031.00.000

Do Banco/Ag./Conta:- Bradesco
Ag: 3336
Conta corrente: 003.000151-1

Do prazo de locação:- 36 meses, vigência a partir da conclusão do processo.

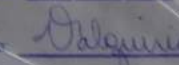

ELVIS LEONARDO CEZAR
Prefeito Municipal


MARCELA CRISTIANE PUPIN
Secretaria Municipal de Habitação

Secretaria de Negócios Jurídicos

Recebido em 16/02/2016

Assinatura



RELATÓRIO DE LOCAÇÃO

AUTO DE AVALIAÇÃO

DOCUMENTOS DO IMÓVEL

DOCUMENTOS DO
LOCADOR



	2a. VIA DE CONTA UNIFICADA MOD. C	No. ORDEM 859/201840/15
	Sr(a) PAULO BENEDITO SANT'ANNA R ETELVINO DOS SANTOS, 90267 A C/2 CH SOLAR II - SANTANA DO PARNAIBA SP 06500000	

11000219
054220482
05 432 92 02 0400 080 802 002
04220482241
02/2018

PARECER JURÍDICO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Segue data 13/04/2016
PARA ANÁLISE E PARECER
DATA 05, 04 2016

[Assinatura]
M. Mariana F. G. [Assinatura]
Secretaria de Habitação

CONTRATO DE LOCAÇÃO

OUTROS



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**
NOVO TEMPO, NOVOS RUMOS

MEMO nº 104/2016 – SGC – SMH

O.S 11866/16

Santana de Parnaíba, 20 de janeiro de 2.016.

À
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos
Dr. Claudio Lysias da Silva

Prezado Senhor,

Solicitamos de Vossa Senhoria, a gentileza de providenciar a elaboração de um contrato de locação, entre esta Municipalidade e o Sr. Paulo Benedito Sant'Anna, proprietário do imóvel sito à Rua Etelvino dos Santos, nº 267 - casa 02 - Chácara Solar II, imóvel este, que será locado para acomodar família de desabrigados, sendo que, esta locação será vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Locador:- Paulo Benedito Sant'Anna
CPF: nº 068.362.508-05 – RG: 18.525.202-3 – SSP/SP
brasileiro, casado, advogado.

Contato:- 4156-3041

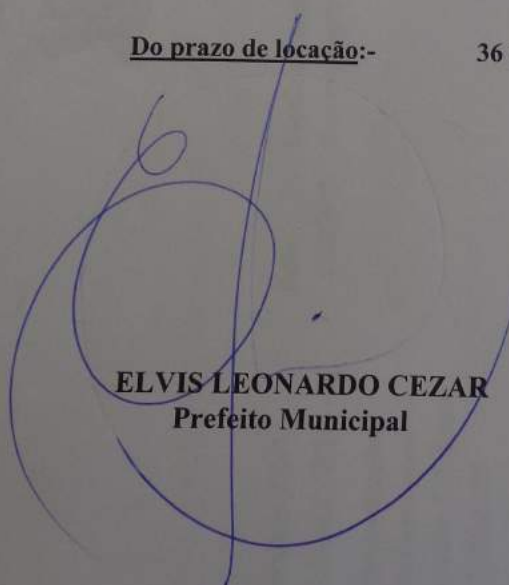
End. de Residência:- Rua Espírito Santo, nº 630 C, Fazendinha – Santana de Parnaíba / SP


Do valor do locatício:- R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)

Inscrição Cadastral:- 24324.54.63.0031.00.000

Do Banco/Ag./Conta:- Bradesco
Ag.: 3336
Conta corrente: 003.000151-1

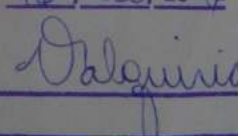
Do prazo de locação:- 36 meses, vigência a partir da conclusão do processo.


ELVIS LEONARDO CEZAR
Prefeito Municipal


MARCELA CRISTIANE PUPIN
Secretária Municipal de Habitação

Secretaria de Negócios Jurídicos

Recebido em 16/02/2016

Assinatura: 

RELATÓRIO DE LOCAÇÃO



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**
Estado de São Paulo

Relatório de Locação

Santana de Parnaíba, 20 de janeiro de 2016.

À
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos
Dr. Claudio Lysias da Silva

Prezado Senhor,

Refere-se à locação de imóvel para readequação de imóvel para família beneficiária do PAS (Programa Aluguel Social), conforme solicitado via Memo. n.º 104/2016-SGC-SMH.

A locação tem a finalidade de readequar a moradia do Sr. Sebastião A. Filho, removido com a família, do imóvel desabado na Rua Uruguai, n.º 349, em março de 2015, atualmente residente em imóvel localizado na Rua Espanha, n.º 349 – casa 02 - Jd. São Luiz, o qual apresentou problemas de escoamento de água do quintal, bem como de umidade no interior do imóvel, sem os devidos reparos do proprietário, portanto, passível de rescisão contratual.

Informamos ainda, que o valor da locação foi estabelecido, conforme prévia avaliação imobiliária.

Ressaltamos a necessidade da locação devido a sua localização, a fim de evitar mudanças na rotina familiar tais como: mudança de escola, o transporte para o trabalho e a familiaridade com o bairro.

Atenciosamente,

Ana Paula Zago
Aluguel Social - SMH

AUTO DE AVALIAÇÃO

SOL IMÓVEIS LTDA ®

Av. Tenente Marques, 8006 F- SI - 01 - Fazendinha - Santana de Parnaíba/SP
Tel: (011) 4156-3408. Email: solimoveisscltda@uol.com.br
CRECI. J - 17.463

Auto de Avaliação

Avaliamos o imóvel tipo CASA, sendo 1 (um) dormitório, 1 (um) sala conjugada e 1 WC, com aproximadamente 50 m², localizado á Rua Etelvino dos Santos, nº 267 - casa 02 - Chácara Solar II - Santana de Parnaíba, da inscrição cadastral: 24324.54.63.0031.00.000, de propriedade do Sr. Paulo Benedito Sant'Anna, portador da cédula de RG nº 18.525.202-3 e inscrito no CPF nº 068.362.508-05.

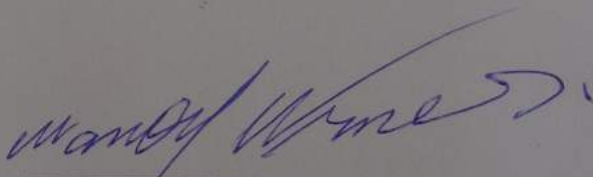
Avaliamos o imóvel considerando sua localização, dimensão e estado de conservação, com valor para locação de R\$. 600,00 (Seiscentos reais).

Obs.: A presente avaliação foi feita mediante informações fornecidas pelo solicitante.

Colocamo-nos a disposição para maiores informações.

Sem Mais.

Santana de Parnaíba, 20 de janeiro de 2016.



Manoel Nunes

03.604.459/0001-92

SOL IMÓVEIS SOCIEDADE
CIVIL LTDA

Av: Tenente Marques, 8006
Varzea de Souza - CEP 08300-000

SANTANA DE PARNAIBA - SP

DOCUMENTOS DO IMÓVEL

CONTRATO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE VENDA E COMPRA

Pelo presente Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra de imóvel e outras avenças, e na melhor forma de direito, de um lado, como **PROMITENTES VENDEDORES**, doravante simplesmente denominados "**CEDENTES**" ou apenas **VENDEDORES**, **MARIA EDINILDA BARBOSA BATISTA**, brasileira, casada, do lar, portadora da cédula de identidade RG. nº 26.625.714-8, SSP/SP., inscrita no CPF/MF. sob o nº 157.477.678-95, e seu marido **JOSÉ IVANILDO DE ARAÚJO BATISTA**, brasileiro, casado, impermeabilizador, portador da cédula de identidade RG: nº 1.256.353-SSP/SP., inscrito no CPF/MF. Sob o nº 1.256.353-SSP/PB., e como **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR**, doravante simplesmente denominado **CESSIONÁRIO** ou apenas **COMPRADOR**, **PAULO BENEDITO SANT'ANNA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG. nº 18.525.202-3 SSP/SP., inscrito no CPF/MF. Sob nº 068.362.508-05, domiciliado na Rua Espírito Santo, nº 630-C, Fazendinha, Santana de Parnaíba-SP., CEP. 06530-015, e na qualidade de **ANUENTE**, a Sra. **LÍLIAN DUARTE DE JESUS**, brasileira, solteira, assistente administrativa, portadora da cédula de identidade RG : nº 28.025.885-9, SSP/SP., inscrita no CPF/MF. sob o nº 177.562.218-50, residente e domiciliada na Rua Álvaro de Carvalho, nº 327, Jd. Bela Vista, Cajamar-SP., os quais têm entre si, justos e contratados o abaixo estipulado, que cumprirão por si, seus herdeiros ou sucessores a qualquer título a saber: *

1ª CLÁUSULA: Os **VENDEDORES** se comprometem a vender ao **COMPRADOR**, mediante plena autorização da **ANUENTE**, 50% (Cinquenta por cento) do lote de terreno denominado Lote nº 14D, da Quadra 20, do loteamento denominado Chácara do Solar- Setor 02, medindo 05,00m de frente para a Rua Marte, 25,00m do lado direito, onde confronta com remanescente do lote 14D, mede 25,00m do lado esquerdo, onde confronta com o lote 15, mede 10,00m nos fundos onde confronta com o lote 13, encerrando em área total de 125m²;

2ª CLÁUSULA: Pela compra do referido imóvel, o **COMPRADOR** pagará aos **VENDEDORES**, o valor total de R\$ 38.500,00 (Trinta e oito mil e quinhentos reais), mediante pagamento à vista através dos cheques nº's 850386/850387, ambos do Banco do Brasil, Ag. 1596, c/c nº 9.119-7, nos valores de R\$ 28.500,00 e de R\$ 10.000,00 respectivamente.

3ª CLÁUSULA: O **COMPRADOR** assume também, o pagamento de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais), junto à **ANUENTE**, que será pago em parcela única, mediante apresentação de boleto bancário, com vencimento para o dia 29/07/2011.

4ª CLÁUSULA: O **COMPRADOR** tomará posse do imóvel compromissado livre de qualquer débito ou ônus, podendo nele fazer toda e qualquer benfeitoria que julgar conveniente.

5ª CLÁUSULA: Todos os impostos incidentes sobre o imóvel até a presente data, serão de inteira responsabilidade dos **VENDEDORES**, e aqueles e sejam ou venham a ser lançados sobre o imóvel ora compromissado a partir desta data, serão pagos exclusivamente pelo **COMPRADOR** dentro dos respectivos vencimentos.

6ª CLÁUSULA: O presente contrato particular obriga em todas as cláusulas e condições.

Maria Edinilda



tanto as partes contratantes, anuente, bem como, seus sucessores e herdeiros.

7ª CLÁUSULA: Os **VENDEDORES** autorizam desde já a **ANUENTE** a outorgar escritura definitiva em nome de **COMPRADOR** ou de quem este indicar, e a **ANUENTE**, por sua vez, se compromete, por si, seus herdeiros, ou sucessores a outorgar e assinar em favor do **COMPRADOR**, seus herdeiros, ou sucessores, ou ainda de qualquer pessoa indicada, a respectiva escritura definitiva do imóvel ora vendido, tão logo sejam quitadas todas as parcelas assumidas na cláusula 3ª.

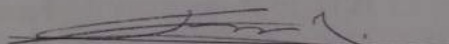
8ª CLÁUSULA: Correrão por conta do **COMPRADOR** todas as despesas deste contrato particular de compromisso de compra e venda, bem como, todas as despesas com escritura definitiva e desdobro, com exceção dos impostos que por força da lei, competirem seus pagamentos aos **VENDEDORES**.

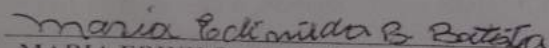
9ª CLÁUSULA: Elegem-se o Foro da Comarca de Barueri, para nele serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente ajuste, ficando ainda, autorizados todos os atos que se fizerem necessários no Cartório de Registro de Imóveis competente, para a regularização deste instrumento.

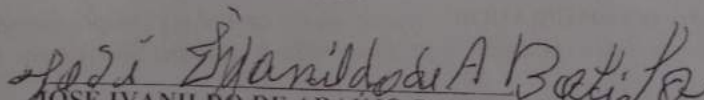
10ª CLÁUSULA: Uma vez que necessário ingresso em juízo para eventuais questões resultantes do presente, a parte que for julgada infratora, arcará com todas as despesas judiciais, honorários advocatícios à base de 20% e outros encargos legais.

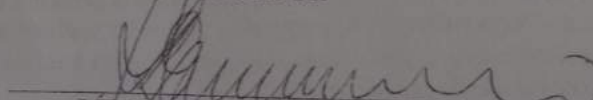
E, por estarem as partes justas e contratas, firmam o presente Instrumento Particular, em vias de igual teor e forma, cujas assinaturas lançadas em presença das testemunhas Instrumentárias.

Santana de Parnaíba, 19 de Julho de 2011.


PAULO B. SANT'ANNA
COMPRADOR


MARIA EDINILDA BARBOSA BATISTA
VENDEDORA


JOSE IVANILDO DE ARAUJO BATISTA
VENDEDOR



LILIAN DUARTE DE JESUS
ANUENTE

DOCUMENTOS DO LOCADOR

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, informe a RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.240.361/0001-80 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE	23/11/2007
NOME EMPRESARIAL PAULO BENEDITO SANT ANNA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DISTRIBUIDORA DE AGUA PH			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, Intermunicipal, Inter municipal e Internacional			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO R VIOLETAS		NÚMERO 12	COMPLEMENTO DAS
CEP 06.532-315	BARRO/DISTRITO SINAI	MUNICÍPIO SANTANA DE PARNAIBA	TELEFONE (11) 4156-3041 / (11) 4156-3140
ENDEREÇO ELETRÔNICO paulosantanaadv@terra.com.br			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITL 23/11/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 29/05/2015 às 13:17:21 (data e hora de Brasília).


[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

[Preparar Página](#)

http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp



 sabesp	2a. VIA DE CONTA UNIFICADA		No. ORDEM
	MOD. C		989/201840/15
11/05/2015	Codificação Sabesp	Nº do Extrato	Mês de Referência
RG: 0846822482	55 623 12 02 0400 000 002 002	7423064682241	03/2015
Sr.(a) PAULO BENEDITO SANT ANNA R ETELVINO DOS SANTOS, 00267 A C/2 CH SOLAR II SANTANA DO PARNAIBA SP 06500000			

PARECER JURÍDICO



PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA
Estado de São Paulo

Santana de Parnaíba, 29 de fevereiro de 2016.

PARECER JURÍDICO nº 325/2016

Memorando nº 104/2016 –SGC/SMH

O.S. 11866/16

Senhor Secretário de Negócios Jurídicos, Dr. Claudio Lysias da Silva

Solicita a Secretaria Municipal de Habitação, através do memorando em epígrafe, datado de 20/01/2016, também chancelado pelo Senhor Chefe do Executivo, a confecção de contrato de locação do imóvel situado à Rua Etelvino dos Santos, nº267 – Casa 02, Chácara Solar II, Santana de Parnaíba-SP, sendo locador o Sr. Paulo Benedito Sant'Anna.

Do memorando referenciado extrai-se que a locação se dará pelo prazo de 36 meses, e o Relatório de Locação informa que *“a sua finalidade será de readequar a moradia do Sr. Sebastião A. Filho, removido com a família do imóvel desabado na Rua Uruguai, nº 349, em março de 2015, atualmente residente em imóvel localizado na Rua Espanha, nº 349, casa 02, Jd. São Luiz, o qual apresentou problemas de escoamento de água no quintal, bem como de umidade no interior do imóvel, sem os devidos reparos do proprietário, passível de rescisão contratual”*.

Assim, verifica-se que o Sr. Sebastião A. Filho, já é beneficiário do Programa Aluguel Social - PAS, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, o que está em conformidade com a Lei Municipal nº 3023/2010, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 3106/2011, que autoriza a locação de imóveis, pelo período de até 36 meses, para Municípios retirados de moradias situadas em área com risco de desabamento.

Anota-se, de plano, que foram juntados ao expediente, além do Memo nº 104/2016 – SGC – SMH, Relatório de Locação – SMH, Auto de Avaliação da Imobiliária Sol Imóveis Ltda, cópias de documento pessoal e comprovante de endereço do locador, cópia do carnê de IPTU, exercício 2014, e cópia do Contrato Particular de Compromisso de Venda e Compra, em que consta pertencer o imóvel objeto da locação ao Sr. Paulo Benedito Sant'Anna, por cessão de direito.

Quanto à dispensa de licitação, no presente caso, temos a dizer:

O art. 24, inc. X, do Estatuto Licitatório, preceitua que o certame licitatório é dispensável para locação de imóvel destinado ao atendimento de finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o mercado, segundo avaliação prévia. Pois vejamos:

- Atendimento de finalidades precípuas da Administração: incontestemente de dúvida que a Secretaria Municipal de Assistência Social realiza trabalho que atende às finalidades precípuas da Administração, consubstanciada na promoção de auxílio às pessoas necessitadas (art. 203, da Constituição da República), como é o caso do Programa de Aluguel Social



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**
Estado de São Paulo

(PAS), regulado pela Lei nº 3023/2010, com as alterações trazidas pela Lei nº 3106/2011.

- Necessidades de Instalação e Localização condicionantes da escolha: Do “Relatório de Locação”, da Secretaria Municipal de Habitação, datado de 20/01/2016, extrai-se, quanto às necessidades de instalação e localização: “*Ressaltamos a necessidade da locação devido a sua localização, a fim de evitar mudanças na rotina familiar tais como: mudança de escola, o transporte para o trabalho e a familiaridade com o bairro*”.

- Preço compatível com o mercado, segundo avaliação prévia: o valor pretendido com a locação de R\$ 550,00/mês, segundo apurado pela SMH, está dentro dos preços de mercado para a região, conforme auto de avaliação anexo da imobiliária “Sol Imóveis LTDA.”, realizado pelo Sr. Manoel Nunes – CRECI nº J-17.463, datado de 20/01/2016, que apurou o valor de R\$ 600,00 por mês.

Deste modo, estão preenchidos “*in casu*”, os requisitos legais que autorizam a dispensa de licitação para a celebração deste contrato de locação, permitindo a chamada “*locação direta*”.

O Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, julgando caso de contratação direta havida pela Prefeitura de Santos, entendeu correta a dispensa de licitação quando a locação de imóvel se destine às finalidades essenciais da Administração, condicionadas às necessidades de instalação e localização (TJSP, Embargos Infringentes nº 17.854-5 – 7ª. Câmara de Direito Público).

Continuando, vejamos o que diz a jurisprudência das Egrégias Cortes de Contas:



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

Imóvel – locação direta – TCU determinou: "...proceda, previamente à locação de qualquer imóvel, a criterioso estudo das necessidades operacionais (instalação e localização), fazendo constar do processo, inclusive, informações referentes à compatibilidade do valor da locação com o preço de mercado, conforme previsto no inciso X do art. 24 da Lei nº 8.666/93...". (TCU. Processo nº TC-009.118/2002-8. Acórdão nº 1412/2004 – 2ª. Câmara).

Imóvel – finalidade – locação direta – TCU decidiu:... no caso de locação de imóvel destinado a uso de órgão público, é cabível a dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 (TCDF. Processo nº 5.515/94. Decisão nº 1.246/95).

Imóvel – avaliação – requisito prévio – TCE/MS decidiu: "...a ausência de avaliação prévia do preço de locação do imóvel destinado ao serviço público, visando a verificação de sua compatibilidade com o valor vigente no mercado, enseja a declaração de ilegalidade e irregularidade do contrato e aplicação de multa ao responsável. (TCE/MS. Súmula nº 28. Disponível em: www.tce.ms.gov.br).



PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA

Estado de São Paulo

Tudo a corroborar com a doutrina de MARÇAL JUSTEN FILHO, "Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos", 4ª. Edição, Edit. Aide, 1993, pág. 148, onde ensina que:

A dispensa da licitação verifica-se em situações onde, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se objetivamente inconveniente ao interesse público.

Na mesma linha, o Prof. JOSÉ DOS SANTOS CARVALHO FILHO, "in" "Manual de Direito Administrativo", 25ª. Edição, Editora Atlas, pág. 258:

...Exige o Estatuto que o imóvel a ser adquirido ou alugado seja realmente indispensável à Administração, em razão das necessidades de instalação e localização. A dispensa da licitação é razoável no caso: há situações em que, apesar de haver outras ofertas, apenas um imóvel atende realmente aos anseios administrativos. Assim, esse deve ser o imóvel a ser adquirido ou alugado. Por outro lado, deve a Administração providenciar a avaliação prévia do imóvel, pois que não será legítimo o ajuste se o preço da compra ou do aluguel for incompatível com as condições normais de mercado (G.N.).

Um derradeiro ponto a ser abordado, diz respeito ao prazo pretendido com a locação do imóvel em testilha, qual seja, 36 (meses).



PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA
Estado de São Paulo

Não está a contratação em voga subordinada aos ditames do art. 57, "caput", da Lei de Licitações, que determina:

"A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:...".(G.N.).

Explica o Prof. JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES, "in" "Contratação Direta sem Licitação", Editora Forum, 9ª. Edição, págs. 383/4, que:

"...a Lei nº 8.666/1.993 expressamente afasta a norma do art. 57 nos casos de contrato de locação em que o Poder Público é locatário".(G.N.).

Comunga do entendimento do citado Mestre a Catedrática Professora MARIA SYLVIA ZANELLA DI PIETRO:

"Costuma-se dizer que, nos contratos de direito privado, a Administração se nivela ao particular, caracterizando-se a relação jurídica pelo traço da horizontalidade e que, nos contratos administrativos, a Administração age como poder público, com todo o seu poder de império sobre o particular, caracterizando-se a relação jurídica pelo traço da verticalidade" ("in" "Direito Administrativo", 23ª. Edição, Editora Atlas, pág. 251 – G.N.).

Assim, por serem pactos de direito privado, os contratos de locação devem observar o princípio da igualdade entre as partes, a autonomia da vontade e à força originária das convenções, caracterizadores de todos os



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**
Estado de São Paulo

contratos, e a eles se aplica a Lei de Locações (Lei Federal nº 8.245/1.991 e suas alterações).

Por fim, tendo em vista que a locação destina-se a Municípios carentes desabrigados (cfr. memo anexo): É imprescindível que a Secretaria Municipal de Assistência Social, gestora do contrato, não consinta que uma mesma família permaneça mais de 36 meses no imóvel em tela, haja vista que a Lei Municipal nº 3023/2010, com as alterações trazidas pela Lei Municipal nº 3106/2011, autoriza a locação de imóveis, em caráter precário e provisório, pelo período de até 36 meses, para Municípios retirados de moradias situadas em área com risco de desabamento.

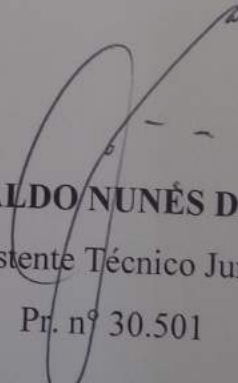
Ante ao exposto, opinamos pela feitura do presente contrato de locação.

É este, Senhor Secretário, o nosso parecer jurídico, que submetemos ao elevado crivo de Vossa Senhoria, *sub censura*.


CARLOS ALBERTO PIRES BUENO

Procurador Municipal

OAB/SP nº 98.839


EVERALDO NUNES DA SILVA

Assistente Técnico Jurídico

Pr. nº 30.501

DISPENSA DE LICITAÇÃO



DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação n° 075/16
Processo Administrativo n° 239/16

Fica ratificada a dispensa de licitação para contratação de locação de imóvel situado à Rua: Etelvino dos Santos, n° 267 casa 02 – Bairro Chácara do Solar - Santana de Parnaíba/SP, entre esta municipalidade e o Sr. Paulo Benedito Sant'Anna, para acomodar família de desabrigados, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, no valor total de R\$ 550,00 (Quinhentos e cinquenta reais) mensais, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com o inciso X do art. 24, da Lei de Licitações n° 8.666/93.

Santana de Parnaíba, 03 de Março de 2016.

ELVIS LEONARDO CEZAR
PREFEITO MUNICIPAL



Pelo 15º mês foi eleita a cidade mais segura do Estado/SP

CITAÇÃO
RUBLE ROMERICH COOIHNO
Fica Vossa Senhoria CITADO a comparecer perante a Comissão Permanente

CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SANTANA DE PARNAÍBA - PUBLICAÇÃO - APOSENTADORIA

COMUNICADO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PE Nº 002/16 - Proc. Adm. Nº 021/16
Registro de preços para aquisição de balança eletrônica para utilização

COMUNICADO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PE Nº 001/16 - Proc. Adm. Nº 068/16
Aquisição de materiais para manutenção e conservação da ilha de Baccari

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa Nº 070/16 - Proc. Adm. Nº 232/16
Fica ratificada a dispensa de licitação para contratação de locação de imóvel

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa Nº 071/16 - Proc. Adm. Nº 233/16
Fica ratificada a dispensa de licitação para contratação de locação de imóvel

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa Nº 072/16 - Proc. Adm. Nº 234/16
Fica ratificada a dispensa de licitação para contratação de locação de imóvel

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa Nº 073/16 - Proc. Adm. Nº 235/16
Fica ratificada a dispensa de licitação para contratação de locação de imóvel

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa Nº 074/16 - Proc. Adm. Nº 236/16
Fica ratificada a dispensa de licitação para contratação de locação de imóvel

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa Nº 075/16 - Proc. Adm. Nº 237/16
Fica ratificada a dispensa de licitação para contratação de locação de imóvel

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa Nº 076/16 - Proc. Adm. Nº 238/16
Fica ratificada a dispensa de licitação para contratação de locação de imóvel

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa Nº 077/16 - Proc. Adm. Nº 239/16
Fica ratificada a dispensa de licitação para contratação de locação de imóvel

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa Nº 078/16 - Proc. Adm. Nº 240/16
Fica ratificada a dispensa de licitação para contratação de locação de imóvel

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa Nº 079/16 - Proc. Adm. Nº 241/16
Fica ratificada a dispensa de licitação para contratação de locação de imóvel

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa Nº 080/16 - Proc. Adm. Nº 242/16
Fica ratificada a dispensa de licitação para contratação de locação de imóvel

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa Nº 081/16 - Proc. Adm. Nº 243/16
Fica ratificada a dispensa de licitação para contratação de locação de imóvel

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa Nº 082/16 - Proc. Adm. Nº 244/16
Fica ratificada a dispensa de licitação para contratação de locação de imóvel

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa Nº 083/16 - Proc. Adm. Nº 245/16
Fica ratificada a dispensa de licitação para contratação de locação de imóvel

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa Nº 084/16 - Proc. Adm. Nº 246/16
Fica ratificada a dispensa de licitação para contratação de locação de imóvel

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa Nº 085/16 - Proc. Adm. Nº 247/16
Fica ratificada a dispensa de licitação para contratação de locação de imóvel

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa Nº 086/16 - Proc. Adm. Nº 248/16
Fica ratificada a dispensa de licitação para contratação de locação de imóvel

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa Nº 087/16 - Proc. Adm. Nº 249/16
Fica ratificada a dispensa de licitação para contratação de locação de imóvel

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa Nº 088/16 - Proc. Adm. Nº 250/16
Fica ratificada a dispensa de licitação para contratação de locação de imóvel

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa Nº 089/16 - Proc. Adm. Nº 251/16
Fica ratificada a dispensa de licitação para contratação de locação de imóvel

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa Nº 090/16 - Proc. Adm. Nº 252/16
Fica ratificada a dispensa de licitação para contratação de locação de imóvel

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa Nº 091/16 - Proc. Adm. Nº 253/16
Fica ratificada a dispensa de licitação para contratação de locação de imóvel

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa Nº 092/16 - Proc. Adm. Nº 254/16
Fica ratificada a dispensa de licitação para contratação de locação de imóvel

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa Nº 093/16 - Proc. Adm. Nº 255/16
Fica ratificada a dispensa de licitação para contratação de locação de imóvel

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa Nº 094/16 - Proc. Adm. Nº 256/16
Fica ratificada a dispensa de licitação para contratação de locação de imóvel

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa Nº 095/16 - Proc. Adm. Nº 257/16
Fica ratificada a dispensa de licitação para contratação de locação de imóvel

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa Nº 096/16 - Proc. Adm. Nº 258/16
Fica ratificada a dispensa de licitação para contratação de locação de imóvel

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa Nº 097/16 - Proc. Adm. Nº 259/16
Fica ratificada a dispensa de licitação para contratação de locação de imóvel

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa Nº 098/16 - Proc. Adm. Nº 260/16
Fica ratificada a dispensa de licitação para contratação de locação de imóvel

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial Nº 030/16 - Proc. Adm. Nº 286/16
Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais diversos para atender

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial Nº 031/16 - Proc. Adm. Nº 224/16
Objeto: Aquisição de ovos de páscoa em chocolate no leite com 240 gramas

COMUNICADO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Presencial Nº 027/16 - Proc. Adm. Nº 078/16
Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais diversos para atendimento

COMUNICADO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Presencial Nº 027/16 - Proc. Adm. Nº 078/16
Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais diversos para atendimento

REGISTRO DE PREÇOS
PP Nº 005/16 - Proc. Adm. Nº 009/16
Registro de preços para eventual fornecimento de TUBO DE CONCRETO

REGISTRO DE PREÇOS
PP Nº 014/16 - Proc. Adm. Nº 018/16
Registro de preços para aquisição e instalação, parcelada, de kits pedagógicos

REGISTRO DE PREÇOS
PP Nº 106/16 - Proc. Adm. Nº 1503/15
Registro de preços para fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS (W)

REGISTRO DE PREÇOS
PP Nº 037/16 - Proc. Adm. Nº 037/16
Registro de preços para aquisição de materiais diversos para atender

DECRETO Nº 3.826, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016
Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, partes de imóveis

ELVIS LEONARDO CEZAR, Prefeito do Município de Santana de Parnaíba

DECRETA:
Art. 1º. Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação

a) parte do lote 18, da quadra 27, localizada na Rua Terra, constituição de 625,00m²

Art. 2º. Os imóveis declarados de utilidade pública, na forma do artigo 1º, destinam-se à implantação de Estação de Tratamento de Esgoto - ETE.

Art. 3º. A desapropriação de que trata este Decreto é de natureza URGENTE

Art. 4º. As despesas decorrentes com a execução deste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria, constante do orçamento vigente.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.
Santana de Parnaíba, 23 de fevereiro de 2016.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: GABRIEL MARCHI DA SILVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 1-01LL9-6R8T-5M1LH-641KP

CONTRATO DE LOCAÇÃO



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**
Estado de São Paulo

CONTRATO N° 094/2016

LOCATÁRIA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA

LOCADOR: PAULO BENEDITO SANT'ANNA

REFERENTE: LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n° 46.522.983/0001-27, com sede na Praça Monte Castelo, n° 04, Centro, Santana de Parnaíba/SP, neste ato representada por seu Prefeito Municipal **ELVIS LEONARDO CEZAR**, devidamente autorizado pelas Leis Municipais n°s 3.023 de 19/02/2010 e a 3.106, de 28/03/2011, doravante denominada simplesmente **LOCATÁRIA**, e, de outro lado o Senhor **PAULO BENEDITO SANT'ANNA**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG n° 18.525.202-3-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n° 068.362.508-05, residente na Rua Espírito Santo, n° 630 C, Fazendinha, Santana de Parnaíba/SP, CEP-06530-015, doravante denominado simplesmente **LOCADOR**, têm, entre si, justo e convencionado o que segue, que mutuamente aceitam e outorgam a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DESTINAÇÃO DO IMÓVEL**

O **LOCADOR** é proprietário de um imóvel localizado na Rua Etelvino dos Santos, n° 267, Casa 02, Chácara Solar II, Santana de Parnaíba, (inscrição cadastral n° 24324.54.63.0031.00.000) e nessa qualidade, loca-o à **LOCATÁRIA**, para uso da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**CLÁUSULA SEGUNDA
PRAZO DE LOCAÇÃO**

O prazo da presente locação é de 36 (trinta e seis) meses, com início em 14/03/2016 e término previsto para 14/03/2019 data em que a **LOCATÁRIA** se compromete a restituir o imóvel completamente desocupado, em perfeito estado de uso e conservação.

**CLÁUSULA TERCEIRA
VALOR LOCATÍCIO**

O aluguel mensal, de comum acordo fixado entre as partes é de **RS 550,00** (quinhentos e cinquenta reais).



PARÁGRAFO ÚNICO

O aluguel, ora convencionado, será reajustado, anualmente, de acordo com o IPC/FIPE - Índice de Preços ao Consumidor da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, aplicando a variação ocorrida no período correspondente.

**CLÁUSULA QUARTA
PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados diretamente pelo Setor de Tesouraria da **LOCATÁRIA**, até o dia 19 (dezenove) de cada mês subsequente ao da locação, sem qualquer incidência de atualização monetária, por meio de depósito em favor do **LOCADOR**, no Banco Santander, Agência 0333, na conta corrente nº 92.001222-3.

**CLÁUSULA QUINTA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 0219-3.3.90.36.15-0824400342056.

**CLÁUSULA SEXTA
BENFEITORIAS**

A **LOCATÁRIA**, respeitadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, fica autorizada a fazer no imóvel locado as benfeitorias que considerar necessárias ao atendimento de seus serviços.

**CLÁUSULA SÉTIMA
OBRIGAÇÃO DO LOCADOR**

O **LOCADOR** deverá responder por obras que importem na segurança do imóvel às suas exclusivas expensas.

**CLÁUSULA OITAVA
OBRIGAÇÃO DA LOCATÁRIA**

Enquanto perdurar a locação, os impostos e taxas que incidirem ou vierem a incidir sobre o imóvel locado correrão por conta da **LOCATÁRIA**, inclusive as despesas de água e energia elétrica.

**CLÁUSULA NONA
CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL**

Obriga-se a **LOCATÁRIA**, a fazer, exclusivamente por sua conta, as reparações de estragos a que der causa, de modo que, finda ou rescindida a locação, o imóvel seja restituído ao **LOCADOR**, completamente desocupado, no mesmo estado em que foi entregue, em perfeito estado de uso e conservação, salvo os desgastes naturais de uso do imóvel.



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**
Estado de São Paulo

**CLÁUSULA DÉCIMA
RESCISÃO**

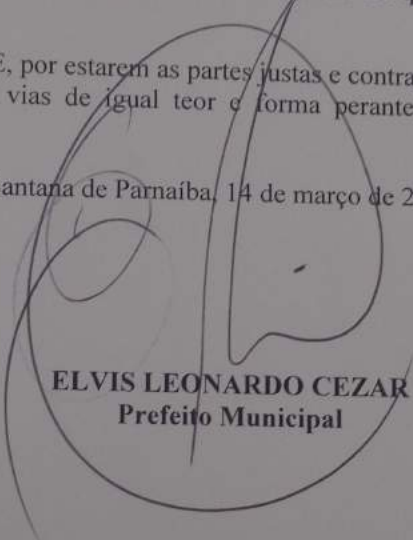
A **LOCATÁRIA** poderá, a qualquer tempo, rescindir unilateralmente o presente contrato, mediante prévia notificação, por escrito, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, sem que isso esteja obrigada a pagar multas ou indenizações.

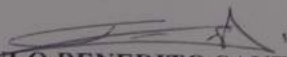
**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
FORO ELEITO**

As partes signatárias elegem o Foro da Comarca de Barueri, para qualquer ação ou medida judicial referente a este contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em quatro (04) vias de igual teor e forma perante as testemunhas abaixo assinadas.

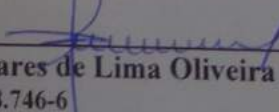
Santana de Parnaíba, 14 de março de 2016.


ELVIS LEONARDO CEZAR
Prefeito Municipal


PAULO BENEDITO SANT'ANNA
Locador

Testemunhas:

1. 
Arnaldo Sales
RG-15.903.273

2. 
Erica Soares de Lima Oliveira
RG-27.638.746-6



OUTROS



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**
NOVO TEMPO, NOVOS RUMOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

RELATÓRIO DE VISTORIA TÉCNICA Aluguel social

Local: Rua Etelvino dos Santos, 267 - casa 02 - Chácara Solar II
Beneficiário: Geni Francisca Soares

Em 29/04/2016, foi realizada vistoria do imóvel acima, acompanhado da beneficiária Geni, sendo constatados os seguintes itens:

- O imóvel encontra-se no Pavimento Térreo;
- O imóvel é composto área de serviço, cozinha, 01 dormitório e banheiro.
- O banheiro possui revestimento até o teto;
- Todos os cômodos possuem iluminação/ventilação direta
- As instalações elétricas precárias com uso de extensão;
- A cozinha possui revestimento em azulejo;
- O portão de entrada encontra-se com a maçaneta quebrada.
- As janelas do imóvel não possuem trincos.

Segundo relato da beneficiária as instalações hidráulicas estão em boas condições de uso, o portão de entrada não possui chave.

O imóvel encontra-se em péssimo estado de limpeza e conservação por falta de higiene da beneficiária.

A edificação como um todo se encontra fora dos padrões construtivos do município.

Cabe mencionar que neste Relatório de Vistoria Técnica foram verificadas somente as anomalias aparentes do imóvel, não sendo analisadas anomalias na edificação decorrentes de falha de projetos, construtivas, de materiais e de deficiências de manutenção bem como suas consequências.

Secretaria Municipal de Habitação – SMH
Rua Alberto Frediani, 858 – Jardim Frediani – Santana de Parnaíba / SP
Telefone 41545340 – e-mail smh@santana de parnaiba.sp.gov.br

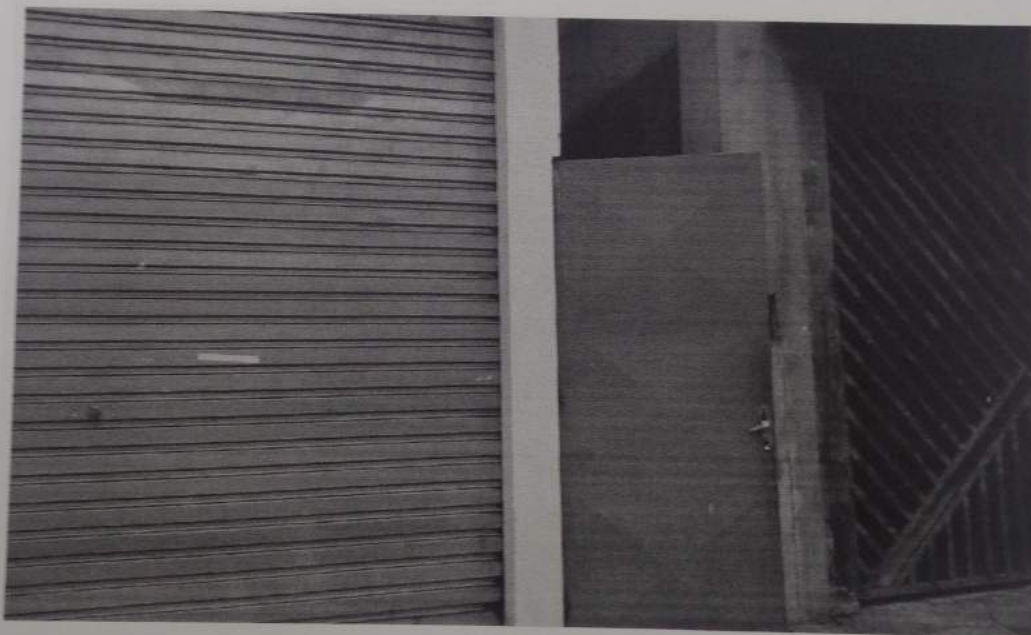
Handwritten notes:
1
034/16
115
Gravado em arquivo

Handwritten signatures:

Segue fotos:



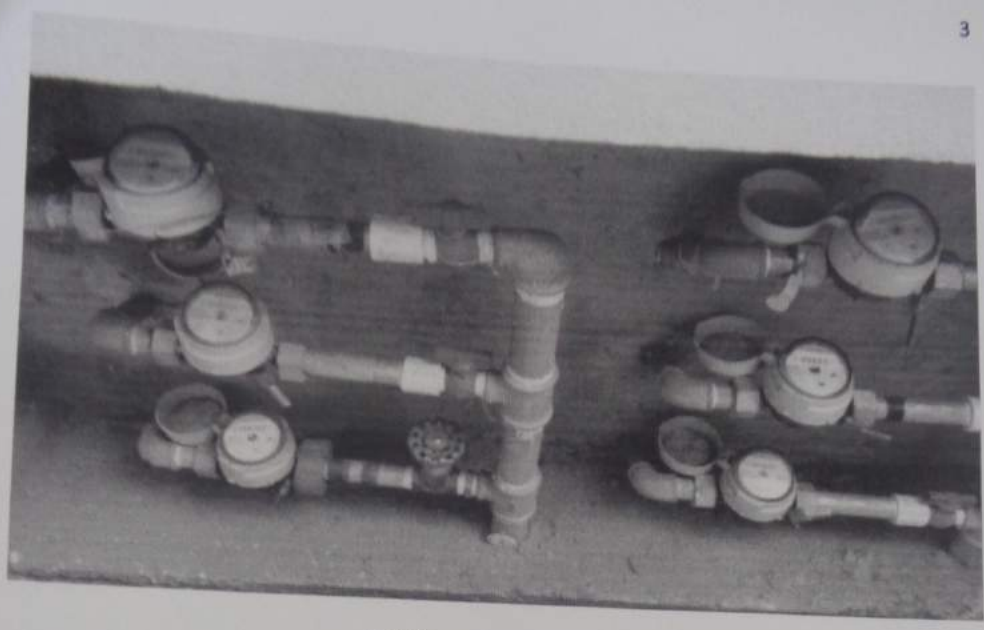
Fachada da edificação



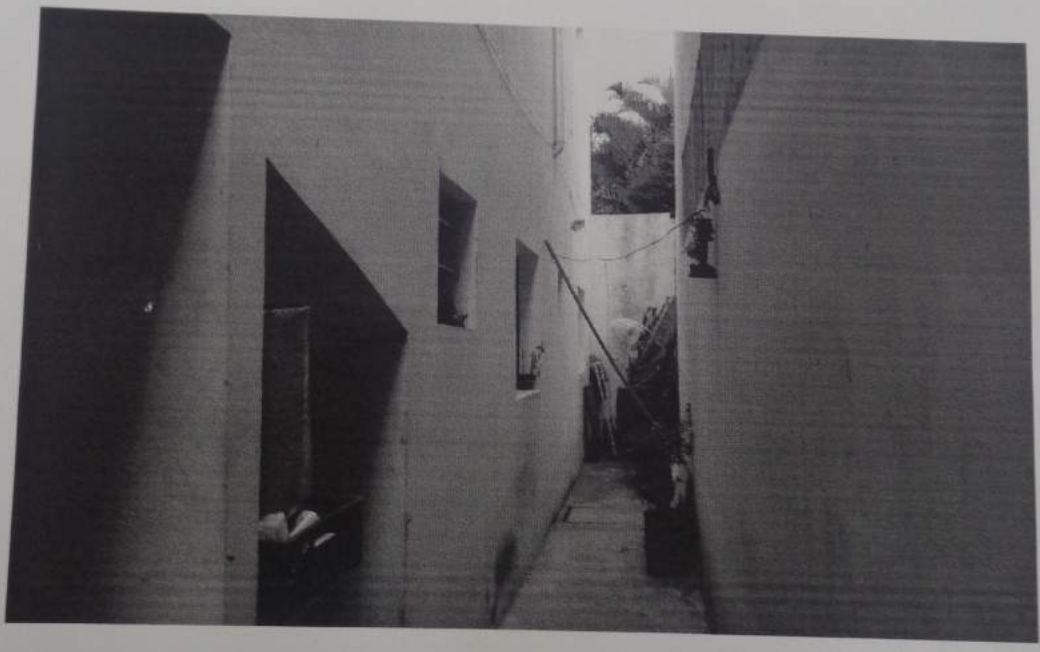
Entrada para o imóvel

Secretaria Municipal de Habitação – SMH
Rua Alberto Frediani, 858 – Jardim Frediani – Santana de Parnaíba / SP
Telefone 41545340 – e-mail smh@santana de parnaiba.sp.gov.br

Two handwritten signatures in blue ink, one above the other, located in the bottom right corner of the page.

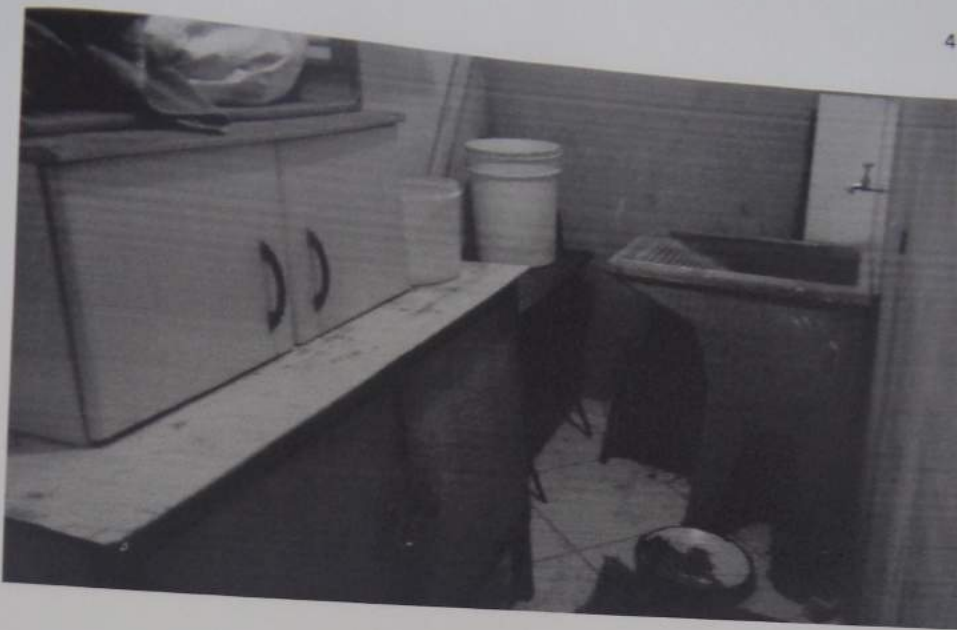


Hidrômetros individuais



Corredor de acesso

Secretaria Municipal de Habitação – SMH
Rua Alberto Frediani, 858 – Jardim Frediani – Santana de Parnaíba / SP
Telefone 41545340 – e-mail smh@santana de parnaiba.sp.gov.br



Área de serviço



Cozinha

Secretaria Municipal de Habitação – SMH
Rua Alberto Frediani, 858 – Jardim Frediani – Santana de Parnaíba / SP
Telefone 41545340 – e-mail smh@santana de parnaiba.sp.gov.br

A handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and strokes, located in the bottom right corner of the page.



Instalações elétricas precárias

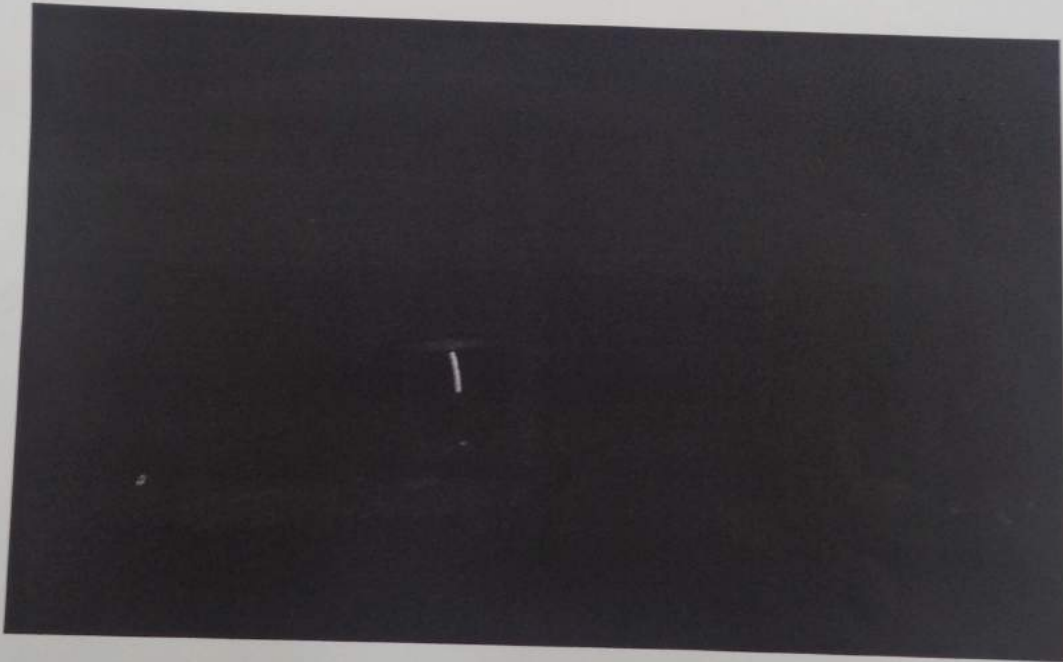


Banheiro

Secretaria Municipal de Habitação – SMH
Rua Alberto Frediani, 858 – Jardim Frediani – Santana de Parnaíba / SP
Telefone 41545340 – e-mail smh@santana de parnaiba.sp.gov.br



Banheiro



Dormitório

Secretaria Municipal de Habitação – SMH
Rua Alberto Frediani, 858 – Jardim Frediani – Santana de Parnaíba / SP
Telefone 41545340 – e-mail smh@santana.de.parnaiba.sp.gov.br



Portão de entrada (maçaneta quebrada)

Sendo só para o momento

Santana de Parnaíba, 02 de Maio de 2016.

Atenciosamente

LUCIANA G. CONSUL
Engenheira Civil
Pront.10408

THAIS MICHELLI NASCIMENTO
Oficial Administrativo
Pront.29666

Luciana Consul
Eng^a Civil
Crea 0641732719

Secretaria Municipal de Habitação – SMH
Rua Alberto Frediani, 858 – Jardim Frediani – Santana de Parnaíba / SP
Telefone 41545340 – e-mail smh@santana.de.parnaiba.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Habitação
Vistoria - Aluguel Social

Data: 29 / 04 / 2016

Solicitante: MS - ALUGUEL SOCIAL

Endereço: RUA ETELVIAO, 267 - CASA 02

Beneficiário: JOSÉ BRAS - DUNA GEM

ÁGUA
INDIVIDUAL

	BOM	REGULAR	RUIM	
Encanamento	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	NÃO TEM TOMADA NO COZINHA / TANQUE / DI FURACO SALO COZINHA
Obs:				
Esgoto	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Obs:				
Estrutura	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Obs:				
Piso	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Obs:				AZULADO
Parede	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Obs:				NÃO CHOVE (AZ. ATÉ O TETO BANH.) (COZINHA AZ. ATÉ META DE)
Janelas	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Obs:				JANELA SEM FECHADURA. (PORTÃO SEM CHAVE).
Portas	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Obs:				
Forro	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Obs:				FORRO DE PVC
Quadro de luz	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Obs:				
Acessos	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Obs:				POA CONECTOR-
Umidade	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Obs:				

Responsável pela vistoria: _____